



## Edital

N.º 01/DGVT/2023

**Assunto: Início do procedimento administrativo, participação procedimental e constituição de interessados respeitante à elaboração do Regulamento Municipal de Parques e Jardins do Município da Moita**

Carlos Edgar Rodrigues Albino, Presidente da Câmara Municipal da Moita, no uso da competência conferida pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), torna público que a Câmara Municipal da Moita, em sua reunião realizada no dia 11 de agosto de 2023, deliberou, no uso da competência prevista na alínea K) do n.º 1 do artigo 33.º do já aludido Anexo I, dar início ao procedimento administrativo com vista à elaboração do Regulamento de Parques e Jardins do Município da Moita, considerando que: -----

- Compete à Câmara Municipal da Moita zelar pela preservação e conservação dos espaços verdes municipais ou sob gestão municipal. -----

- Os espaços verdes, designadamente os parques e jardins existentes em todo o território do Município da Moita, são espaços públicos que assumem uma relevante importância na melhoria da qualidade de vida das populações, tendo como principal objetivo proporcionar um equilíbrio ecológico sustentável e criar zonas de recreio para uso dos munícipes e demais utentes, cuja utilização, limpeza, higiene e conservação urge preservar. -----

- Com o desenvolvimento dos agregados populacionais verifica-se a necessidade de melhorar e expandir os espaços verdes, como resposta às exigências de qualidade de vida e bem-estar dos munícipes, e de quem nos visita, bem como para garantir o equilíbrio ecológico e ambiental das paisagens urbanas. -----

- Pretende o Município da Moita elaborar um regulamento que discipline a conservação, manutenção e proteção dos parques e jardins, bem como a sua correta utilização, estabelecendo um conjunto de regras que visam garantir a preservação e fruição dos espaços, espécies e equipamentos, através de uma filosofia de responsabilização e respeito de e por todos os munícipes e utentes, bem como a sua preservação e conservação, tipificar as infrações que com mais frequência ocorrem nestes espaços relacionadas com atitudes e comportamentos lesivos deste património municipal e regular a aplicação de coimas que sancionem as infrações previstas em sede de regulamento. -----



Mais torna público que, sem prejuízo da apresentação de sugestões no âmbito da consulta pública a que será submetido o projeto do regulamento em apreço, que se podem constituir como interessados no presente procedimento, no prazo de **10 dias uteis** contados da data da publicação do presente aviso, os cidadãos que pretendam contribuir para a composição do referido documento, através de comunicação escrita que contenha o nome completo, morada ou sede e respetivo endereço eletrónico, dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

A apresentação dos contributos deve ser dirigida ao Presidente da Câmara Municipal até **30 de outubro de 2023**, mediante requerimento escrito através de correio eletrónico para [dep.gesvt@cm-moita.pt](mailto:dep.gesvt@cm-moita.pt) ou via correio postal para a Câmara Municipal da Moita, Praça da República, 2864-007 Moita, devendo identificar o interessado e o procedimento. -----

Para constar se lavrou o presente edital que, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, vai ser publicado na Internet, no sítio institucional do Município da Moita, em [www.cm-moita.pt](http://www.cm-moita.pt). -----

Moita, 29 de agosto de 2023

O Presidente da Câmara Municipal

Carlos Edgar Rodrigues Albino